

a) CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA  
Cel PM Comandante Geral

CONFERE:

  
EFLEURY LIRA LEITE  
Cel PM Ajudante Geral

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR



QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 11 DE ABRIL DE 2005

Boletim Geral

Nº A 1.0.00.0 066



**Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:**

## 1ª P A R T E

### I – Serviços Diários

Para o dia 12 - (TERÇA-FEIRA)

DIA AO QCG

COORDENADORES DE OPERAÇÕES

DA DGO - A Cargo da DGO

Oficial de Dia - Ten Elza DF

GUARDA – A CARGO DO BPGd

## 2ª P A R T E

### II – Instrução

#### 1.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIAS

##### 1.1.0. Da Polícia Militar de Pernambuco

Nº 043/CG/PMPE, de 26 JAN 2005

**EMENTA:** Torna sem efeito Matrícula na Corporação

O Comandante Geral, fundamentado no Ofício nº 21/04-SESE2GC do Presidente do Segundo Grupo de Câmara Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado que versa sobre decisão exarada no Agravo Regimental nº 107191-6/01 que cassou a liminar anteriormente concedida em favor de Ana Patrícia Marinho Lins, nos autos do Mandado de Segurança nº 107191-6, referente ao Concurso para o cargo de Soldado da PMPE (1ª Turma/2004),

**R E S O L V E:**

I - Tornar sem efeito matrícula condicional conferida a Ana Patrícia Marinho Lins, filha de Agenor Rodrigues Lins e de Severina Marinho Lins, solteira, natural de Recife-PE, nascida em 28 SET 73, CPF nº 974041524-53,

Processo nº 8.2004.10.06540-0 – Zaqueu Oliveira Rosas - Mat. 12320-0, retroagindo a partir 04 MAI 03 – PMPE.

(Transcritos do DO nº 052, de 18 MAR 2005)

#### 8.0.0. PASSAGEM DE COMANDO DO 16º BPM – BATALHÃO FREI CANECA

##### 8.1.0. Realização

Realizar-se-á conforme programação abaixo, a passagem de Comando do 16º BPM – Batalhão Frei Caneca:

Dia: 121700ABR2005

Local: Estádio do Quartel do Comando Geral

Comparecimento: Comandantes, Chefes e Diretores das OME/DGOPM sediadas no Recife e Região Metropolitana, acompanhados de 02 (dois) oficiais e 03 (três) praças; Oficiais e praças do 16º BPM que não estejam de serviço no horário da solenidade.

Uniforme: Comandante Geral, oficiais substituto e substituído, 3ª “A”, com barretas, armado com espada, luvas marron e fiador azul; Guarda de Honra, 4ª “A”; Banda de Música, 4ª “A”; Assistência, Oficiais, Subtenentes e Sargentos ou equivalente para o efetivo feminino, 3ª “B”; Cabos e Soldados ou equivalente para o efetivo feminino, 4ª “A”; Traje Civil: Esporte fino. (Nota nº 006/2005/3ª EMG).

#### 9.0.0. MENSAGEM BÍBLICA

Há um caminho que ao homem parece direito, mas o fim dele são os caminhos de morte. (Provérbios 14:12)

## 4ª P A R T E

### IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

Processo nº 8.2004.12.06001-5 – Maria de Lourdes Rodrigues da Silva – viúva e beneficiária ex-policia militar Justino Pedro da Silva.

Defiro o pedido, nos termos do Encaminhamento nº 112/05, da Gerência do Apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.

Processo nº 8.2005.01.03726-4 – Neuza Carlos da Silva Monteiro – viúva e beneficiária ex-policia militar José Jaime Simplício Monteiro.

Defiro o pedido, nos termos do Encaminhamento nº 137/05, da Gerência do Apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.

Processo nº 8.2005.01.07754-1 – Sara Helena Marinho de Souza – viúva e beneficiária ex-policia militar Paulo Machado de Souza.

(Transcritos do DO nº 052, de 18 MAR 2005)

### 7.2.0. Isenção da Contribuição Previdenciária

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 054, de 08 MAR 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.

Processo nº 8.2004.10.06077-0 – Ivanildo Pedro da Silva - Mat. 16361-9, retroagindo a partir 05 JUN 04 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 052, de 08 MAR 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.

Processo nº 8.2004.10.03678-8 – Luiz Carlos Albuquerque de Lima - Mat. 16164-0, retroagindo a partir 25 FEV 04 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 053, de 08 MAR 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.

Processo nº 8.2004.10.03551-0 – Moises Marques de Santana - Mat. 12836-8, retroagindo a partir 11 FEV 02 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 052105, de 07 MAR 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.

Processo nº 8.2004.10.04210-7 – Ronaldo Alves da Silva - Mat. 13270-5, retroagindo a partir 14 FEV 04 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 055, de 08 MAR 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.

Processo nº 8.2004.10.06777-2 – Severino de Melo Vieira - Mat. 14066-0, retroagindo a partir 29 AGO 03 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 050, de 07 MAR 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.

Título Eleitoral nº 042559800841, Zona 117, Seção 32. Identificada no Registro Geral do GI/DP sob o nº 45899. Matriculada na Corporação por meio do Aditamento ao BG nº 105, de 09 JUN 2004, por ter a ação mandamental impetrada pela candidata sido extinta sem julgamento do mérito;

II – Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências na esfera de suas atribuições.

(Transcrita do DO nº 049, de 15 MAR 2005)

--oo(0)oo--

### Nº 149/DP-1, de 11 FEV 2005

**EMENTA:** Torna sem efeito Matrícula na Corporação

O Comandante Geral, fundamentado no Ofício nº 033/05-PC, firmado pela Procuradora Chefe Adjunta do Contencioso, da Procuradoria Geral do Estado, comunicando decisão exarada no Agravo de Instrumento nº 107.824-0 interposto pelo Estado de Pernambuco contra decisão interlocutória da lavra do Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 001.2004.004005-5, tendo o citado Agravo revogado a liminar concedida em favor de Sérgio Pereira da Silva e outros, referente ao Concurso para o cargo de Soldado da PMPE (1ª Turma/2004),

### RESOLVE:

I - Tornar sem efeito Matrícula condicional conferida a Sérgio Pereira da Silva em virtude de revogação de liminar, filho de José Pereira da Silva e de Maria Helena da Silva, casado, natural de Paulista-PE, Nascido em 30 SET 74, portador do Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 86920987, série "B", expedido pelo Ministro da Marinha 3º DN, CPF nº 77316711434, Título Eleitoral nº 040293020850, Zona 12, Seção 57, Identificado no Registro Geral do GI/DP sob o nº 46430. Matriculado condicionalmente na Corporação por meio do Aditamento ao BG nº 105, de 09 JUN 2004, sob o nº 1032810;

II – Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências na esfera de suas atribuições.

(Transcrita do DO nº 049, de 15 MAR 2005)

**Nº 194/CG/PMPE, de 22 FEV 2005****EMENTA:** Torna sem efeito Matrícula na Corporação

O Comandante Geral, fundamentado no Ofício nº 098/CRESEP, de 11 FEV 2005, em face de termo de desistência firmado por candidato ao Curso de Formação de Soldados PM/2004 (2ª Turma),

**R E S O L V E:**

I - Tornar sem efeito matrícula conferida a Wilfer Fernandes por motivo de desistência do mesmo, filho de Wilson Fernandes e de Isabel Cristina S. Fernandes, solteiro, natural de Recife-PE, nascido em 14 AGO 74, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 922101072209, expedido pelo Ministério da Aeronáutica/II Comar, CPF 719641264-87, Título Eleitoral nº 045372920868, Zona 01, Seção 79. Identificado no Registro Geral do GI/DP sob o nº 47162. Fica revogada matrícula na Corporação com o número 104296-3, publicada no Aditamento ao BG nº 027, de 11 FEV 2005;

II – Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências na esfera de suas atribuições.

(Transcrita do DO nº 049, de 15 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 202/DP-1, de 21 FEV 2005****EMENTA:** Torna sem efeito Matrícula na Corporação

O Comandante Geral, fundamentado no Ofício nº 114/CRESEP, de 16 FEV 2005, em face de termo de desistência firmado pelos candidatos abaixo relacionados ao Curso de Formação de Soldados PM/2004 (2ª Turma),

**R E S O L V E:**

I - Tornar sem efeito Matrícula na Corporação publicadas no Aditamento ao BG nº 027, de 11 FEV 2005 conferida aos candidatos abaixo relacionados: Alexandra Alves Wanderley, filha de José Alves de Carvalho e de Maria José de Souza Carvalho, casada, natural de Recife-PE, nascida em 17 ABR 96, CPF nº 98956400482, Título Eleitoral Nº 47611120809, Zona 007, Seção 0227. Identificada no Registro Geral do GI/DP sob o nº 47166. Torna sem efeito Matrícula com número 104300-5; Janaina Pereira Valdevino da Silva, filha de Jurandir Valdevino da Silva e de Maria do Socorro Pereira Silva, solteira, natural

Gratificação de Incentivo - 397%	R\$ 426,81
Gratificação Adicional de Inatividade - 13%	R\$ 52,25
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 880,97</b>

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão. Recife, 14 MAR 2005.

Conselheiro Roldão Joaquim dos Santos - Presidente da 1ª Câmara

Conselheiro Romeu da Fonte - Relator

Auditor Carlos Barbosa Pimentel - Conselheiro em exercício

Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra - Procuradora Geral Adjunta

(Transcritos do DO nº 049, de 15 MAR 2005)

**6.0.0. CENTRO DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE****6.1.0. Comissão Permanente de Licitação**

Concorrência nº 010/04 – Objeto: Fornecimento de Materiais de Radiologia, Soluções Hospitalares, Penso, e Fios Cirúrgicos, para a Farmácia. O Laboratório B Braun S/A impetrou tempestivamente Recurso Administrativo contra decisão que classificou a empresa Art cirúrgica Ltda, como vencedora do item 107, deste Certame. Contando-se a partir desta publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as demais licitantes, caso queiram, apresentem impugnação ao referido Recurso.

Concorrência nº 011/04 – Objeto: Fornecimento de Medicamentos em Geral de Uso Humano para a Farmácia. A empresa HALEX ISTAR Ind. Farmacêutica Ltda impetrou tempestivamente Recurso Administrativo contra decisão que classificou a empresa Nova Vitória Ltda, como vencedora do item 57, deste Certame. Contando-se a partir desta publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as demais licitantes, caso queiram, apresentem impugnação ao referido Recurso.

(Republicação por haver saído com incorreção o aviso de interposição de recurso administrativo publicado no DOE nº 47, de 11 MAR 2005)

(Transcrito do DO nº 048, de 12 MAR 2005)

**7.0.0. DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E REFORMA DO ESTADO****7.1.0. Atualização da Pensão Especial**

Defiro o pedido, nos termos do Encaminhamento nº 109/05, da Gerência do Apoio Jurídico aos processos de Pessoal, desta Secretaria.

Gratificação de Representação (Nível Hierárquico)	R\$ 224,03
Representação de Função (Grat. ref. aos Encargos do Posto/Graduação)	R\$ 47,62
Gratificação de Moradia	R\$ 133,02
Gratificação de Exercício	R\$ 28,00
Adicional por Tempo de Serviço-25%	R\$ 180,27
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço Adquirida após Emenda Constitucional nº 19/98-5%	R\$ 7,00
Gratificação Adicional de Inatividade-30%	R\$ 272,51
Gratificação de Incentivo	R\$ 602,09
TOTAL	R\$ 1.782,98

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão. Recife, 30 DEZ 2004.

Conselheiro Fernando Correia - Presidente em exercício

Auditor Ruy Ricardo Harten Júnior - Conselheiro em exercício e Relator

Conselheira Teresa Duere

Auditor Adriano Cisneiros - Conselheiro em exercício

Fui presente: Dr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior - Procurador Geral

--oo(0)oo--

**ACÓRDÃO T.C. Nº 453/05 - EMENTA:** Legal a Reforma, por Incapacidade Física Definitiva, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0204269-1. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-DPE nº 2098, da Diretora de Pessoal do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 OUT 2002 e republicada nos dias 24 SET 2004 e 1º MAR 2005, que Reformou, por Incapacidade Física Definitiva, o Cb PM Mat. 28267-7, Numeriano Francisco da Silva Neto, com a fundamentação legal constante na citada portaria, retroagindo os seus efeitos a 21 DEZ 2000, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais, com base no Soldo de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 880,97 (oitocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de 3º Sargento PM, em 21 DEZ 00	R\$ 107,51
Gratificação de Capacitação Profissional - 101%	R\$ 108,59
Representação de Função (Grat. Ref. Encargo Posto/Grad. )	R\$ 25,64
Gratificação de Moradia - 95%	R\$ 102,13
Gratificação de Exercício - 20%	R\$ 21,50
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 10%	R\$ 36,54

de Palmares-PE, nascida em 11 ABR 83, CPF 048520934-90, Título Eleitoral nº 61444450868, Zona 037, Seção 0122. Identificada no Registro Geral do GI/DP sob o nº 47098. Torna sem efeito Matrícula com número 104232-7; Pamella Teixeira de Oliveira, filha de José Murilo B. Teixeira e de Katia Bezerra C. Teixeira, casada, natural de Recife-PE, nascida em 22 DEZ 83, CPF 041574634-55, Título Eleitoral nº 6330650892, Zona 100, Seção 0068. Identificada no Registro Geral do GI/DP sob o nº 46976. Torna sem efeito Matrícula com número 104110-0; Wesley Cabral de Almeida, filho de Gercione Nunes de Almeida e de Francisca Cabral da Silva, solteiro, natural de Brasília-DF, nascido em 23 ABR 79, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 270282198828, expedido pela 27ª CSM, CPF 646618063-87, Título Eleitoral nº 32294981104, Zona 004, Seção 0072. Identificado no Registro Geral do GI/DP sob o nº 47494. Torna sem efeito Matrícula com número 104628-4;

II – Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências na esfera de suas atribuições.

(Transcrita do DO nº 049, de 15 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 220/DP-1, de 1º MAR 2005**

**EMENTA:** Torna sem efeito Matrícula na Corporação

O Comandante Geral, fundamentado no Ofício nº 132/CRESEP, de 22 MAI 2005, em face dos candidatos abaixo relacionados não terem se apresentados ao CFSd PM/2005, por motivo de desistência,

**R E S O L V E:**

I - Tornar sem efeito Matrícula na Corporação, conferida aos candidatos abaixo relacionados: Fabiana de Oliveira Barros, filha de Elenildo José de Barros e de Maria Antonieta de Oliveira Barros, solteira, natural de Recife-PE, nascida em 27 OUT 78, CPF 846956414-53, Título Eleitoral nº 050907670809, Zona 127, Seção 237. Identificada no Registro Geral do GI/DP sob o nº 47159. Torna sem efeito Matrícula com número 104293-9, publicada no Aditamento ao BG nº 207, de 11 FEV 2005; Marcos André Cavalcante Morato, filho de José Ribeiro Morato e de Maria das Neves Cavalcante Morato, solteiro, natural de Palmares-PE, nascido em 29 AGO 73, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 518034-M, expedido pela 20ª CMS, CPF 784439974-00, Título Eleitoral nº 61913330825, Zona 17, Seção 0113. Identificado no Registro Geral do GI/DP sob o nº 47164. Torna sem efeito Matrícula com número 104298-0, publicada no Aditamento ao BG nº 207, de 11 FEV 2005; Viviana da Silva Santos, filha de Edson Oliveira Santos e de Ione da Silva Santos, solteira, natural de Senhor do Bonfim/BA, nascida em 05 MAI 81, CPF 835699955-34, Título

Eleitoral nº 905786305-58, Zona 045, Seção 0254. Identificada no Registro Geral do GI/DP sob o nº 46995. Torna sem efeito Matrícula com número 104129-0, publicada no Aditamento ao BG nº 207, de 11 FEV 2005; Edcleide Maria da Silva, filha de José Guilherme da Silva Irmão e de Maria de Lourdes da Silva, solteira, natural de Caruaru-PE, nascida em 27 NOV 79, CPF 027821604-86, Título Eleitoral nº 52126910892, Zona 037, Seção 0088. Identificada no Registro Geral do GI/DP sob o nº 46951. Torna sem efeito Matrícula com número 104085-5, publicada no Aditamento ao BG nº 207, de 11 FEV 2005; Elaine Farias da Silva, filha de Antonio Cícero da Silva e de Neuza Farias da Silva, solteira, natural de Recife-PE, nascida em 09 OUT 83, CPF 049310424-06, Título Eleitoral nº 64842940809, Zona 009, Seção 0017. Identificada no Registro Geral do GI/DP sob o nº 46920. Torna sem efeito Matrícula com número 104054-5, publicada no Aditamento ao BG nº 207, de 11 FEV 2005; Liliana Lyra de Melo, filha de Teófilo de Melo Lima e de Carmem Henriques Lyra de Melo, casada, natural de Recife-PE, nascida em 11 SET 73, CPF 933182194-87, Título Eleitoral nº 37069390809, Zona 053, Seção 0044. Identificada no Registro Geral do GI/DP sob o nº 46945. Torna sem efeito Matrícula com número 104079-0, publicada no Aditamento ao BG nº 207, de 11 FEV 2005; José Fernando do Nascimento Júnior, filho de Jose Fernando do Nascimento e de Alda Maria Santos Nascimento, solteiro, natural de Gravata-PE, nascido em 18 JUN 74, portador do Certificado de Reservista de 2ª Categoria nº 123831, Série B, expedido pela 21ª CSM/7ª RM, CPF 922287634-20, Título Eleitoral nº 51300150809, Zona 003, Seção 0307. Identificado no Registro Geral do GI/DP sob o nº 47463. Torna sem efeito Matrícula com número 104597-0, publicada no Aditamento ao BG nº 207, de 11 FEV 2005; Jailson Celestino de Barros, filho de José Celestino de Barros e de Celeste Silva de Barros, casado, natural de Recife-PE, nascido em 11 OUT 79, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 611575-t, expedido pela 21ª CSM/7ª RM, CPF 03416237412, Título Eleitoral nº 48427420809, Zona 091, Seção 0011. Identificado no Registro Geral do GI/DP sob o nº 47651. Torna sem efeito Matrícula com número 104785-0, publicada no Aditamento ao BG nº 207, de 11 FEV 2005; José Lourismar de Souza, filho de Lourival Raimundo de Souza e de Neci Severina da Silva Souza, casado, natural de Mombaça-CE, nascido em 03 FEV 81, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 934960-s, expedido pela 25ª CSM, CPF 622634553-53, Título Eleitoral nº 47550270779, Zona 20, Seção 143. Identificado no Registro Geral do GI/DP sob o nº 47158. Torna sem efeito Matrícula com número 104292-0, publicada no Aditamento ao BG nº 207, de 11 FEV 05; Sandoval José dos Santos, filho de José Severino dos Santos e de Maria Ana dos Santos, solteiro, natural de Cabo-PE, nascido em 24 DEZ 78, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 210412481611, expedido pela 21ª CSM/7ª RM, CPF 03358793494, Título Eleitoral nº 054000220809, Zona 014, Seção 018. Identificado no Registro Geral do GI/DP sob o nº 46924. Torna sem efeito Matrícula com número 104058-8, publicada no Aditamento ao BG nº 207, de 11 FEV 2005; André Luiz do Nascimento, filho de Zarias Atônio do Nascimento e de Maria das Dores do Nascimento, solteiro,

QUALIFICACÃO	GRADUAÇÃO	FIDUCIÁRIO	EXISTENTE	CLAROS			SOMA	EXCESSO	TOTAL DE CLAROS PARA PROMOÇÃO
				ATUAL	DECORRENTES				
					PROMOÇÃO	RESEVA			
Q	SUBTEN	79	78	1	0	0	1	0	1
P	1º SGT	320	319	1	1	0	2	0	2
M	2º SGT	1020	1011	9	2	0	11	0	11
G	3º SGT	1702	665	1037	11	0	1048	0	1048
Q	SUBTEN	4	4	0	0	0	0	0	0
P	1º SGT	17	17	0	0	0	0	0	0
M	2º SGT	34	32	2	0	0	2	0	2
P	3º SGT	58	38	20	2	0	22	0	22

(Nota nº 004/2005/PPP).

### 5.0.0. ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### ACÓRDÃO T.C. Nº 4570/04 - EMENTA: Pedido de Rescisão

acolhido por ter sido interposto em tempo hábil. No mérito, provido. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0301746-1, Pedido de Rescisão apresentado pelo Sr. José Luna de Oliveira relativo ao Acórdão TC nº 2056/01, desta Casa de Contas. Acordam à unanimidade os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em conhecer do presente Pedido de Rescisão, por tempestivo, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando o Acórdão TC nº 2056/01, fazer incidir a Gratificação de Inatividade sobre a totalidade das parcelas remuneratórias, fixando em favor do interessado, os proventos mensais integrais, com base no Soldo de 1º Sargento PM, no valor de R\$ 1.782,98 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de 1º Sargento PM, em 30 MAR 99	R\$ 140,02
Gratificação de Capacitação Profissional	R\$ 148,42

**Nº 478/DP-4, de 08 ABR 2005****EMENTA:** Renovação de Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle a qual foi submetido o 3º Sgt PM Ref. Mat. 607807-9, Severino Santana da Silva,

**R E S O L V E:**

I – Renovar-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 02 JAN 2005, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

II – Encaminhar o presente expediente à Pagadoria dos Inativos.

--oo(0)oo--

**Nº 490, de 08 ABR 2005****EMENTA:** Concede Distintivo de Comando de OME

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso XVI do Regulamento Geral da Polícia Militar (R/1), aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 3º da Portaria do Comando Geral nº 1876, de 27 OUT 93,

**R E S O L V E:**

I – Conceder ao Ten-Cel PM Mat. 1653-5, Francisco Armando Leal Duarte, o Distintivo de Comando de Organização Militar Estadual, em Ouro, por haver se destacado como Comandante do 16º BPM – Batalhão Frei Caneca.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12 ABR 05.

**4.0.0. COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS****4.1.0. Quadro de Claros**

O Quadro das vagas existentes nas QPMG e QPMP, para as promoções ordinárias em processamento referentes ao período de 1º JAN 2005 a 30 JUN 2005, como fez público o Aditamento ao BG nº 238, de 30 DEZ 2004, e, de acordo com a Lei nº 12.544, de 30 MAR 2004 (Lei de Fixação de Efetivo da PMPE), e, em conformidade com a Lei nº 12.344, de 29 JAN 2003 (Lei de Promoção de Praças), aliado a informação enviada à CPP pela DP-2, sobre o Quadro de Claros computados em 19 MAR 2005, passa a ter a seguinte composição.

natural de Recife-PE, nascido em 21 SET 75, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação nº 97619035, expedido pelo Ministério da Marinha/3º DN, CPF 025383044-31, Título Eleitoral nº 4861260833, Zona 85, Seção 33. Identificado no Registro Geral do GI/DP sob o nº 46896. Torna sem efeito Matrícula com número 104030-8, publicada no Aditamento ao BG nº 207, de 11 FEV 2005; João Paulo Nunes de Barros, filho de José Souza de Barros e de Maria Terezinha Nunes de Barros, solteiro, natural de Garanhuns-PE, nascido em 14 SET 80, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação RA 211622174863, expedido pela 21ª CMS, CPF 034249784-77, Título Eleitoral nº 55764980833, Zona 056, Seção 0141. Identificado no Registro Geral do GI/DP sob o número 47385. Torna sem efeito Matrícula com número 104519-9, publicada no Aditamento ao BG nº 207, de 11 FEV 2005; Otávio Ferreira da Silva Filho, filho de Otávio Ferreira da Silva e de Eliane Araújo da Silva, solteiro, natural de Recife-PE, nascido em 22 MAR 82, CPF 038667624-02, Título Eleitoral nº 63847960850, Zona 009, Seção 0182. Torna sem efeito Matrícula 104086-3. (Conforme o contido no Ofício nº 720/CRESEP, de 10 DEZ 2004); Patricia Laurindo Matos da Silva, filha de Benedito Simão da Silva e de Marília Laurindo Matos da Silva, solteira, natural de Jaboatão dos Guararapes-PE, nascida em 15 AGO 80, CPF 027927434-33, Título Eleitoral nº 58638530892, Zona 001, Seção 0170. Identificada no Registro Geral do GI/DP sob o nº 47153. Torna sem efeito Matrícula com número 104287-4. (Conforme o contido no Ofício nº 132/CRESEP, de 22 FEV 2004); André Felipe de Oliveira, filho de Ana Elizabeth de Oliveira, solteiro, natural de Recife-PE, nascido em 28 FEV 78, CPF 946994964-15, Título Eleitoral nº 53447740833, Zona 009, Seção 0236. Identificado no Registro Geral do GI/DP sob o nº 47156. Torna sem efeito Matrícula com número 104290-4. (Conforme o contido no Ofício nº 132/CRESEP, de 22 FEV 2004); Robson Bernardino Paes de Melo, filho de José Luis Paes de Melo e de Maria Aparecida Paes de Melo, casado, natural de Recife-PE, nascido em 18 FEV 77, CPF 920839434-49, Título Eleitoral nº 47789940884, Zona 101, Seção 0107. Identificado no Registro Geral do GI/DP sob o nº 47177. Torna sem efeito Matrícula com número 104311-0. (Conforme o contido no Ofício nº 132/CRESEP, de 22 FEV 2004);

II – Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências na esfera de suas atribuições.

(Transcrita do DO nº 049, de 15 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 293/DP-1, de 09 MAR 2005****EMENTA:** Torna sem efeito Matrícula na Corporação

O Comandante Geral, fundamentado no Ofício nº 060/DEAJA, de 25 FEV 2005, no qual remete em anexo Of. nº 084, de 15 FEV 05 e Of. nº 018/UPE,

de 15 FEV 2005 no qual a Douta PGE comunica ao Exmº. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital que denegou o Mandado de Segurança nº 001.2004.005946-5, impetrado por Cledson Fernandes Cabral, referente ao Concurso para o cargo de Soldado da PMPE (2ª Turma/2004), perdendo eficácia a liminar anteriormente concedida ao impetrante,

#### RESOLVE:

I - Tornar sem efeito Matrícula condicional conferida a Cledson Fernandes Cabral em virtude de revogação de liminar, filho de José Fernandes Cabral Pinto e de Sônia Maria da Silva Pinto, Solteiro, natural de Moreno-PE, nascido em 03 JUN 77, Portador do Certificado de Dispensa de Incorporação RA 21042211706-4, Expedido pela 21ª CSM, CPF nº 78412560434, Título Eleitoral nº 049210980809, Zona 014, Seção 0072 e Identificado no Registro Geral do GI/DP sob o nº 47857. Fica revogada matrícula na Corporação com número 105066-4. (Portaria do Comando Geral nº 103, de 03 FEV 2005);

II – Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências na esfera de suas atribuições.

(Transcrita do DO nº 049, de 15 MAR 2005)

### 3ª PARTE

## III – Assuntos Gerais e Administrativos

### 1.0.0. TRANSCRIÇÃO DE ATO GOVERNAMENTAL

O Exmo. Sr. Governador do Estado assinou o seguinte ato:

Nº 774 - Considerar autorizados os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Maj PM Paulo de Tarso Pacífico Cavalcanti, do 1º Ten PM Wanicon Manuel de Lima, e do 1º Ten PM Guilherme Henrique Batista Wanderley, para, em João Pessoa - PB, no período de 14 MAR a 18 ABR 2005, ministrarem o Curso de Ações e Choque para o Pelotão do 1º Batalhão de Polícia Militar daquele Estado, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

(Transcrito do DO nº 052, de 18 MAR 2005)

II - Promover à Graduação de Primeiro Sargento da QPMG, a/c de 19 MAR 2005, pelo critério de Antiquidade, o Segundo Sargento:

Mat.	Nome
910825-4	Sérgio Murilo Bezerra

III – Promover à Graduação de Segundo Sargento da QPMG, a/c de 19 MAR 2005, pelo critério de antiguidade, os Terceiros Sargentos:

Mat.	Nome
13216-0	Paulo Batista da Silva
25798-2	Erivan José dos Santos
30047-0	Marconi Minervino de Melo
31791-8	Sorel Warner F. dos santos
930765-6	Robson Wanderley Gonçalves dos Santos

IV - Promover à Graduação de Primeiro Sargento da QPMG, a/c de 19 MAR 2005, pelo critério de Merecimento, o Segundo Sargento:

Mat.	Nome
910828-9	Eli Inácio da Silva

V - Promover à Graduação de Segundo Sargento da QPMG, a/c de 19 MAR 2005, pelo critério de Merecimento, os Terceiros Sargentos:

Mat.	Nome
18732-1	José Orlando Pereira de Lucena
920009-6	José Antônio Gomes de Souza
25043-0	José Mariano Sobrinho
30461-1	Josiel Correia de Arruda
950111-8	Paulo Fernando da Silva
920178-5	Levi Costa de Melo

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19 MAR 2005.

Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 14305-7, Roberto Luiz Costa dos Santos;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 14305-7, Roberto Luiz Costa dos Santos, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

**3.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL**

**Nº 475, de 07 ABR 2005**

**EMENTA:** Promove Graduados

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, e com fulcro nos Artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, I e II, 7º e 19, todos da Lei nº 12.344, de 29 JAN 03 (Lei de Promoção de Praças),

**R E S O L V E:**

I - Promover à Graduação de Subtenente da QPMG, a/c de 19 MAR 2005, pelo critério de Antigüidade, o Primeiro Sargento:

Mat.	Nome
11437-5	José Mozar Ferraz de Aguiar

**2.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIAS**

**2.1.0. Da Secretaria Executiva de Administração e Serviços**

**Nº 1355/SARE, de 23 ABR 2004**

O Secretário Executivo de Administração e Serviços - SARE, conforme Portaria nº 726, de 28 ABR 2003, atendendo ao que foi requerido no Processo nº 8.2004.03.04107.0,

**R E S O L V E:**

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, nos termos do Art. 88, Inciso I e Art. 89, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, o Cb PM Mat. 12114-2, Antonio Severino da Silva, com os proventos integrais, base o Soldo de Cabo PM, conforme o Parágrafo Único do Art. 89, a incorporação das gratificações previstas nos Incisos I, II, III, IV e V do Art. 90, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90, e a Gratificação de Incentivo nos termos do Art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, regulamentada pelo Decreto nº 22.105, de 03 MAR 2000, como segue:

Soldo	R\$	253,62
Gratificação de Capacitação Profissional	R\$	25,36
Representação de Função	R\$	48,62
Gratificação de Moradia	R\$	50,72
Gratificação de Exercício	R\$	25,36
Gratificação Adicional de Tempo de Serviço	R\$	80,74
Gratificação de Incentivo	R\$	436,23
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>920,65</b>

(Republicada por haver saído com incorreção no original)

(Transcrita do DO nº 049, de 15 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 516/SARE, de 17 MAR 2005**

O Secretário Executivo de Administração e Serviços, de acordo com a legislação vigente,

R E S O L V E:

Fazer retornar ao órgão de origem:

Altair Marcos Sales da Paz	910841-6	FUNDAC	SDS-PMPE	14 MAR 05
----------------------------	----------	--------	----------	-----------

(Transcrita do DO nº 052, de 18 MAR 2005)

### 2.2.0. Da Secretaria de Administração e Reforma do Estado

#### Nº 474, de 15 MAR 2005

O Secretário de Administração e Reforma do Estado,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do órgão abaixo relacionado, sem ônus para o órgão de origem, até 31 DEZ 2005:

Nome	Mat.	Origem	Cessionário
José Sávio Cruz de Oliveira	28432-7	SDS/PMPE	Tribunal Regional Federal da 5ª Região

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

### 2.3.0. Da Secretaria Executiva de Coordenação

#### Nº 197/GAB/SDS, de 17 MAR 2005

O Secretário Executivo de Coordenação da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo o contido no Ofício nº 0282/DP-2/PMPE,

R E S O L V E:

Lotar na Superintendência Administrativa-Financeira/SDS o 2º Sgt PM Mat. 920015-0, Almerio Buonafina Alves de Lima.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

#### Nº 287, de 07 MAR 2005

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

R E S O L V E:

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 14690-0, Samuel de Lima Cavalcanti;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 14690-0, Samuel de Lima Cavalcanti, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

#### Nº 360, de 15 MAR 2005

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento

Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 16953-6, José Hailton Tavares de Freitas;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 16953-6, José Hailton Tavares de Freitas, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 286, de 07 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 14846-6, José Carlos Ferreira dos Santos;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 14846-6, José Carlos Ferreira dos Santos, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

**Nº 198/GAB/SDS, de 17 MAR 2005**

O Secretário Executivo de Coordenação da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo o contido no Ofício nº 071/Div. Pes./Cor. Ger,

**R E S O L V E:**

Lotar na Corregedoria Geral/SDS, a/c de 04 MAR 2005, o 1º Sgt PM Mat. 23880-5, Everaldo Taumaturgo de Azevêdo.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 206/GAB/SDS, de 17 MAR 2005**

O Secretário Executivo de Coordenação da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Lotar na Diretoria de Pessoal/PMPE, para efeito de regularização, os Soldados PM Mat. 17454-8, Luiz Carlos Evangelista, Mat. 24672-7, Gilmar Tavares de Araújo e Mat. 31399-8, Edson de Carvalho Gueiros.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

**2.4.0. Da Diretoria de Pessoal do Estado**

**Nº 815/DPE, de 06 OUT 2000**

A Diretora de Pessoal do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação contida no Ato nº 3008, de 05 SET 2000,

**R E S O L V E:**

Reformar por Incapacidade Física Definitiva, a/c de 29 OUT 97, atendendo ao que foi requerido no Processo nº 8.2000.08.08125.1, nos termos do Art. 94, Inciso II, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, de acordo com o Parecer nº 12/2000, da Procuradoria de Apoio Jurídico Legislativo ao Governador da Procuradoria Geral do Estado, o Sd PM Mat. 18965-0, Orlando Simplicio de Albuquerque, com os proventos integrais, com base no Soldo de Soldado PM, conforme o Art. 83, Inciso III, § 2º, Inciso I, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90, e a

incorporação das gratificações previstas nos Incisos I, II, III, IV e V do Art. 90 e o Adicional de Inatividade previsto no Art. 91, todos da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90, este último, com redação dada pelo Art. 2º da Lei nº 10.455 de 09 JUL 90, c/c o Art. 10 da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, como segue:

Soldo	R\$	79,19
Gratíf. de Capacitação Profissional	R\$	71,27
Representação de Função	R\$	25,64
Gratificação de Moradia	R\$	75,23
Gratificação de Exercício	R\$	15,84
Gratíf. Adicional de Tempo de Serviço	R\$	40,07
Gratificação Adicional de Inatividade	R\$	49,15
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>356,39</b>

(Republicada por incorreção na original)

(Transcrita do DO nº 049, de 15 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 1917/DPE, de 26 SET 2002**

A Diretora de Pessoal do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação contida no Ato nº 3008, de 05 SET 2000, atendendo ao que foi requerido no Processo nº 8.2000.09.06121.1,

**R E S O L V E:**

Transferir, para a Reserva Remunerada, a/c de 29 JUL 97, nos termos do Art. 88, Inciso I e Art. 89, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, de acordo com o Parecer nº 12/2000, da Procuradoria de Apoio Jurídico Legislativo ao Governador da Procuradoria Geral do Estado, o Cel PM Mat. 1284-0, Antonio Menezes da Cruz, com os proventos integrais, com base no Soldo de Coronel PM, acrescido de 40% (quarenta por cento), nos termos do Parágrafo Único do Art. 88, a incorporação das gratificações previstas nos Incisos I, II, III, IV e V do Art. 90, o Adicional de Inatividade previsto no Art. 91, todos da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90, este último, com a redação dada pelo Art. 2º da Lei nº 10.455, de 09 JUL 90, c/c com o Art. 10 da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, e a estabilidade financeira de acordo com Art. 1º, § 1º, Lei nº 10.798, de 28 JUL 92, como segue:

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 284, de 07 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 14137-2, José Gomes de Oliveira;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 14137-2, José Gomes de Oliveira, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 285, de 07 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento

Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 13780-4, Paulo Fernando de Albuquerque;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 13780-4, Paulo Fernando de Albuquerque, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 283, de 07 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 12581-4, Waldir Andrade de Souza;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 12581-4, Waldir Andrade de Souza, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

Soldo	R\$	262,21
Acréscimo Legal	R\$	104,88
Gratificação de Capacitação Profissional	R\$	550,64
Gratificação de Representação	R\$	814,95
Gratificação de Moradia	R\$	348,74
Gratificação de Exercício	R\$	73,42
Gratificação de Função	R\$	435,80
Gratificação Adicional Tempo de Serviço	R\$	777,19
Adicional de Inatividade	R\$	1.044,03
Parcela Autônoma de Estabilidade Financeira	R\$	652,96
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.064,82</b>

(Republicada por haver saído com incorreção no original)

(Transcrita do DO nº 049, de 15 MAR 2005)

**2.5.0. Da Corregedoria Geral**

**Nº 136/2005/Cor.Ger./SDS**

O Corregedor Geral, no uso de suas atribuições;

Considerando o teor do despacho lançado pelo Presidente da 5ª CPDPM, nos autos do CD nº 184/04 (Aconselhado: Sd PM Mat. 25433-9, Carlos Humberto da Silva), que versa sobre nova prorrogação do prazo conclusivo daquele Conselho, por 20 dias, a/c de 11 MAR 05, em razão da necessidade da complementação da instrução processual e apresentação de alegações finais pela defesa;

Considerando que a correta instrução de CD não deve ficar adstrita ao curto lapso de vida de cada processo,

**R E S O L V E:**

Deferir o pedido. R.P.C. Recife, 10 MAR 05.

(Transcrita do DO nº 049, de 15 MAR 2005)

**Nº 140/2005/Cor.Ger./SDS**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições;

Considerando o teor do despacho lançado pelo 1º Membro da 4ª CPDPM, de 11 MAR 05, nos autos do CD nº 191/04 (Acusado: Sd PM Genival Gomes da Silva), que versa sobre devolução do prazo de conclusão daqueles feitos, por 30 dias, a/c de 16 MAR 2005, em face da necessidade de coletar novas provas e realização de demais atos procedimentais, tais como Alegações Finais e Relatório;

Considerando, finalmente, que a correta instrução do feito não deve ficar adstrita apenas ao curto lapso de vida inerente a Conselhos de Disciplina e que o pleito não afeta o Art. 5º, LV, CF/88,

**R E S O L V E:**

Deferir o pleito, como segunda prorrogação do prazo conclusivo do CD em foco, a/c de 16 MAR 2005. R.P.C. Recife, 11 MAR 2005.

(Transcrita do DO nº 049, de 15 MAR 2005)

**2.6.0. Da Polícia Militar de Pernambuco****Nº 116, de 10 FEV 2005****EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 12655-1, Paulo Moraes de Souza;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cabo PM Mat. 12655-1, Paulo Moraes de Souza, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco;

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 269, de 07 MAR 2005****EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 14363-4, Ubirajara Lopes de Melo;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 14363-4, Ubirajara Lopes de Melo, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 282, de 07 MAR 2005****EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento

Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 13322-1, Juarez Ferreira da Silva;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 13322-1, Juarez Ferreira da Silva, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 268, de 07 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 15798-8, José Gomes da Silva;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 15798-8, José Gomes da Silva, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 119, de 10 FEV 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 07078-5, Antônio de Brito Moura;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cabo PM Mat. 07078-5, Antônio de Brito Moura, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco;

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 121, de 10 FEV 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento

Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 13643-3, Ubiracy Ferreira da Silva;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cabo PM Mat. 13643-3, Ubiracy Ferreira da Silva, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 125, de 10 FEV 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º. Sargento PM, o Cb PM Mat. 15551-9, Renildo Pereira Lima;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cabo PM Mat. 15551-9, Renildo Pereira Lima, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 266, de 07 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 15957-3, Severino Henrique de Moura;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 15957-3, Severino Henrique De Moura, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 267, de 07 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento

Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 14703-6, Venício Batista da Silva;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 14703-6, Venício Batista da Silva, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 265, de 07 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 13816-9, Edmilson Gomes dos Santos;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 13816-9, Edmilson Gomes dos Santos, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma Ex-Tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 233, de 04 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, ao Posto de 2º Tenente PM, o Subtenente PM Mat. 11752-8, Antônio Neto Salvador;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Subtenente PM Mat. 11752-8, Antônio Neto Salvador, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 235, de 04 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento

Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, ao Posto de 2º Tenente PM, o Subtenente PM Mat. 12131-2, Djenal Eufrazio de Melo;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Subtenente PM Mat. 12131-2, Djenal Eufrazio de Melo, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 236, de 04 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 2º Sargento PM, o 3º Sgt PM Mat 10949-5, José Cordeiro da Silva;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 3º Sargento PM Mat. 10949-5, José Cordeiro da Silva, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 263, de 07 FEV 2005**

**EMENTA:** Promove Oficial

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, ao Posto de 1º Tenente PM, o 2º Ten PM Mat 17391-6, Antônio Roberto de Lemos;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 2º Ten PM Mat. 17391-6, Antônio Roberto de Lemos, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 264, de 07 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento

Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 13550-0, Rudimar José de Carvalho;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 13550-0, Rudimar José de Carvalho, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 261, de 07 FEV 2005**

**EMENTA:** Promove Oficial

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, ao Posto de Capitão PM, o 1º Ten PM Mat. 17541-2, Moacir Tavares da Silva;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 1º Ten PM Mat. 17541-2, Moacir Tavares da Silva, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 237, de 04 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 12169-0, Gerson Monteiro Souza;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cabo PM Mat. 12169-0, Gerson Monteiro Souza, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 238, de 04 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento

Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 12278-5, Reginaldo Rafael de Carvalho;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 12278-5, Reginaldo Rafael de Carvalho, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 239, de 04 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 12598-9, Fernando Barbosa de Aguiar;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inc. I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 12598-9, Fernando Barbosa de Aguiar, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 259, de 07 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 12272-6, Romualdo Bonifacio das Neves;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 12272-6, Romualdo Bonifacio das Neves, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 260, de 07 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento

Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 2º Sargento PM, o 3º Sgt PM Mat 11762-5, Venício Dionizio dos Santos;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 3º Sgt PM Mat. 11762-5, Venício Dionizio dos Santos, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 250, de 07 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de Cabo PM, o Sd PM Mat. 29839-5, José Valmir Arruda da Silva;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Sd PM Mat. 29839-5, José Valmir Arruda da Silva, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 240, de 04 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 12952-6, Edson Jorge Nascimento das Chagas;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 12952-6, Edson Jorge Nascimento das Chagas, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 241, de 04 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento

Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 17125-5, José Carlos Matias;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 17125-5, José Carlos Matias, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 242, de 04 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de Subtenente PM, o 1º Sgt PM Mat 13916-5, Ancelmo Rodrigues do Nascimento;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 1º Sgt PM Mat. 13916-5, Ancelmo Rodrigues do Nascimento, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 247, de 04 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 12575-0, Ivo da Silva Borba;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 12575-0, Ivo da Silva Borba, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 249, de 04 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento

Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 13245-4, Izaias Henrique de Barros;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cabo PM Mat. 13245-4, Izaias Henrique de Barros, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 245, de 04 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 13950-5, José Renato Vicente de Amorim;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 13950-5, José Renato Vicente de Amorim, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 243, de 04 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 12964-0, João Genival de Moura;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 12964-0, João Genival de Moura, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 244, de 04 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento

Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 13245-4, Izaias Henrique de Barros;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cabo PM Mat. 13245-4, Izaias Henrique de Barros, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 245, de 04 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 13950-5, José Renato Vicente de Amorim;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 13950-5, José Renato Vicente de Amorim, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 243, de 04 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

**R E S O L V E:**

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 3º Sargento PM, o Cb PM Mat. 12964-0, João Genival de Moura;

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Cb PM Mat. 12964-0, João Genival de Moura, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma ex-tunc, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 050, de 16 MAR 2005)

--oo(0)oo--

**Nº 244, de 04 MAR 2005**

**EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento